



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, devidamente designado pela Resolução nº 06, de 25 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente edital.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Ivinhema nº 371/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. LOCAL: Portal: Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

1.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <http://www.comprasbr.com.br> “Acesso Identificado”.

1.1.3.1. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CODEVALE, o senhor Carlos Alberto Souza da Silva e pela Equipe de Apoio constituída pelos (as) seguintes servidores (as): Adriana Alves da Silva e Ana Flávia Marangon Avelino, designados (as) através da Resolução nº 06, de 25 de fevereiro de 2022 e 05 de 22 de Fevereiro de 2023, respectivamente.

1.1.4. Referência de fuso horário: **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL.**



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

1.1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 24/02/2023, até as 17:00 horas do dia 08/03/2023.

1.1.5.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/03/2023.

1.1.5.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 09/03/2023.

1.1.6. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.6.1. Sede do CODEVALE localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS. Informações poderão ser obtidas diretamente no setor de licitação pelo telefone (67) 3445-1637, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelos e-mails: saude.codevale@gmail.com ou adm.codevale@gmail.com.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sites eletrônicos oficiais www.comprasbr.com.br e/ou www.codevale.com.br, ou presencialmente na sede do CODEVALE localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de **R\$ 210.483,90 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

3.2. Os tipos de exames que compõem a contratação com seus valores estimados são os seguintes:

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

1- CARNE			Média
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Salmonella Sp./25g	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 8.732,67
Escherichia COLI	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 8.211,00
Aerobios Mesofilos	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 4.845,33
2- LINGUIÇA			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade/g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$ 1.356,75
Gordura g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$ 2.643,50
Proteína g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$ 2.629,50
Cálcio g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$ 3.303,75
Nitrato	50	In 51 29 de dezembro de 2006	R\$ 2.928,50
Nitrito	50	In 51 29 de dezembro de 2006	R\$ 2.541,50
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 4.366,33
Escherichia COLI	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 4.105,50
Aerobios Mesofilos	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 2.422,67
3- MEL			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade/g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 255,45
Açúcares Redutores / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 1.427,35
Sacarose Aparente /g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 4.299,20
Sólidos insolúveis em água / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 373,75
Acidez	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 277,25
Hidroximetifurfural - HMF mg/kg	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 395,10
Minerais / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 359,80
4- ÁGUA			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Cor	50	Portaria 888	R\$ 603,75
Turbidez	50	Portaria 888	R\$ 978,75
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Escherichia Coli (ausência 100ml)	50	Portaria consolidada 5 de 28 de setembro de 2017	R\$ 2.674,00
Coliformes totais (ausência 100ml)	50	portaria 888	R\$ 2.238,00
5- ÁGUA (estabelecimento)			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
cor	10	portaria 888	R\$ 150,20
Turbidez	10	portaria 888	R\$ 169,60
PH	10	portaria 888	R\$ 0,00
fósforo total	10	portaria 888	R\$ 324,60
nitrogênio amoniacal total	10	portaria 888	R\$ 602,40
condutividade elétrica	10	portaria 888	R\$ 162,00
demanda química de oxigênio	10	portaria 888	R\$ 426,20
demanda bioquímica de oxigênio	10	portaria 888	R\$ 604,00
oxigênio dissolvido	10	portaria 888	R\$ 0,00
Escherichia coli	10	portaria 888	R\$ 812,20
Coliformes totais (ausência 100ml)	10	portaria 888	R\$ 755,60
cilindrospermopsinas	10	portaria 888	R\$ 3.000,00
microcistina	10	portaria 888	R\$ 3.352,80
saxitoxinas	10	portaria 888	R\$ 4.500,00
antimônio	10	portaria 888	R\$ 540,00
arsênio	10	portaria 888	R\$ 540,00
bário	10	portaria 888	R\$ 540,00
cádmio	10	portaria 888	R\$ 540,00
chumbo	10	portaria 888	R\$ 540,00
cobre	10	portaria 888	R\$ 540,00
cromo	10	portaria 888	R\$ 540,00
fluoreto	10	portaria 888	R\$ 598,60
mercúrio	10	portaria 888	R\$ 540,00
níquel	10	portaria 888	R\$ 540,00
nitrito	10	portaria 888	R\$ 274,50
nitrito	10	portaria 888	R\$ 301,90
selênio	10	portaria 888	R\$ 540,00
urânio	10	portaria 888	R\$ 540,00

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

1,2 dicloroetano	10	portaria 888	R\$ 268,30
acrilamida	10	portaria 888	R\$ 2.280,00
benzeno	10	portaria 888	R\$ 440,00
benzo(a)pireno	10	portaria 888	R\$ 920,00
cloreto de vinila	10	portaria 888	R\$ 440,00
Di(2-etilhexil) ftalato	10	portaria 888	R\$ 416,30
diclorometano	10	portaria 888	R\$ 333,00
dioxano	10	portaria 888	R\$ 1.860,00
epicloridrina	10	portaria 888	R\$ 1.860,00
etilbenzeno	10	portaria 888	R\$ 300,00
pentaclorofenol	10	portaria 888	R\$ 316,40
tetracloroeto de carbono	10	portaria 888	R\$ 291,40
tetracloroeteno	10	portaria 888	R\$ 291,40
tolueno	10	portaria 888	R\$ 316,40
tricloroeteno	10	portaria 888	R\$ 291,40
xilenos	10	portaria 888	R\$ 333,00
2,4-D	10	portaria 888	R\$ 582,80
Alocloro	10	portaria 888	R\$ 475,00
aldicarbe + aldicarbe sulfona + aldicarbe sulfoxido	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
aldrin+ dieldrin	10	portaria 888	R\$ 457,90
ametrina	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Atrazina + S-Clorotrizinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deispopropil - Atrazina - Dia e Diaminoclorotrizina - Dact	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
carbofurano	10	portaria 888	R\$ 666,00
ciproconazol	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
clordano	10	portaria 888	R\$ 624,40
clorotalonil	10	portaria 888	R\$ 499,50
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
DDT + DDD + DDE	10	portaria 888	R\$ 457,90
difenoconazol	10	portaria 888	R\$ 1.560,00

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

dimetoato+			
ometoato	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Diuron	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Epoxiconazol	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
fipronil	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
flutriafol	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
glifosato - AMPA	10	portaria 888	R\$ 2.280,00
Hidroxi-Atrazina	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Lindano (gama HCH)	10	portaria 888	R\$ 407,90
malationa	10	portaria 888	R\$ 974,50
Mancozebe + ETU	10	portaria 888	R\$ 2.280,00
Metamidofos + acetato	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Metolacoloro	10	portaria 888	R\$ 383,00
Metribuzim	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Molinato	10	portaria 888	R\$ 333,00
Paraquate	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Picloram	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
profenafos	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Propargito	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Protioconazol+			
ProticonazolDestio	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Simazina	10	portaria 888	R\$ 266,40
Tebuconazol	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Terbufos	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Tiometoxam	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
tiodicarbe	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Tiram	10	portaria 888	R\$ 1.560,00
Trifluralina	10	portaria 888	R\$ 17.012,70
6- LEITE PASTEURIZADO			Média
Ensaio - Físico			
Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Acidez g/100 ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 391,43
Gordura g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 449,33
Índice Crioscopico °H	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 441,15
Densidade relativa °C	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 305,55
Solidos Não gordurosos g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 2.048,10
proteína total g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 779,85

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

lactose anidra g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 7.582,95
Fosfatase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 535,05
Peroxidase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 320,18
Amido	15	Controle de fraude	R\$ 500,25
Formol	15	controle de fraude	R\$ 501,38
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Enterobacteriaceae UFC/ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 1.045,30
7- MUSSARELA			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 485,94
Matéria Gordas g/100g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 564,30
Fosfatase	12	Controle de fraude	R\$ 141,00
peroxidase	12	Controle de fraude	R\$ 133,14
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 948,16
Escherichia coli/g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 618,24
Enterotoxinas estafilocócicas	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 2.620,20
8- QUEIJO MINAS FRESCAL			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 52,55
Matéria Gordas g/100g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 94,05
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 155,32
Escherichia coli/g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 103,04
Enterotoxinas estafilocócicas	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 436,70
9- REQUEIJÃO CREMOSO			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 105,10
Matéria Gordas g/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 188,10
Amido		Controle de Fraude	R\$ 64,85

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 295,11
Enterotoxinas estafilocócicas	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 873,40
10- BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
teor de proteína lácteas g/100g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$ 171,68
Matéria Gordas g/100g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$ 195,48
fosfatase	4		R\$ 94,00
peroxidase	4		R\$ 88,76
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Microorganismos Aeróbios Mesófilos/ml	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$ 193,81
Coliformes a 45 °C /g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$ 192,76
Coliformes a 30 °C /g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$ 173,72
Enterobacteriaceae/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 233,73
11- PESCADOS			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
desglaciamento	5	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$ 726,43
12- PESCADOS			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Bases voláteis mg/100g	10	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$ 665,10
Histamina ppm	10	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$ 6.054,00
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Estaf. Coag. Positiva/g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 694,27
Salmonella Sp./25g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 790,13
Escherichia coli/g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 821,10
13- OVO			Média
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Enterobacteriaceae/g	1	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 69,69

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Salmonella Sp./25g	1	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 77,66
14- MANTEIGA			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 87,86
extrato seco desengordurado	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 216,50
acidez na gordura ml/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 285,70
índice de Peróxido kg	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 153,08
Matéria Gorda g/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 242,38
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 316,05
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$ 277,71
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 328,44
Bolores e Leveduras/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 175,49
14 - Doce de Leite			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	2	Portaria 354/97	R\$ 49,80
Matéria Gorda g/100g	2	Portaria 354/97	R\$ 152,56
Cinzas	2	Portaria 354/97	R\$ 57,24
Proteína	2	Portaria 354/97	R\$ 103,98
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Estaf. Coag. Positiva/ g	2	Portaria 354/97	R\$ 138,85
fungos e Leveduras	2	Portaria 354/97	R\$ 87,75
Enterotoxinas estafilocócicas	2	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 436,70
15- Mortadela			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
carboidrato total	4	RTIQ	R\$ 306,80
amido	4	RTIQ	R\$ 235,22
umidade	4	RTIQ	R\$ 108,54
proteína	4	RTIQ	R\$ 210,48

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

gordura	4	RTIQ	R\$ 211,48
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 310,64
Clostridium perfringes	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 280,47
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 277,71
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 328,44
16- Presunto			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade g /100g	4	RTIQ	R\$ 108,54
carboidrato total	4	RTIQ	R\$ 306,80
Proteína	4	RTIQ	R\$ 210,48
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 310,64
Clostridium perfringes	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 280,47
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 277,71
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 328,44
17- Creme de Leite			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
ACIDEZ	4	RTIQ	R\$ 106,72
MATERIA GORDA NO EXTRATO SECO	4	RTIQ	R\$ 161,88
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
mesofilos aeróbicos	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 193,81
coliformes 45C	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 140,53
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 299,04
Coliformes totais	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 212,44
18- Frango Temperado			Média
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor Total
Umidade	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$ 108,54
Carboidrato	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$ 306,80
Proteína	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$ 210,48

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 310,64
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 328,44
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 277,01
18- Logística			Média
XXXXXX	Quantidade	Referencia	Valor Total
envio de Amostra	20		R\$ 5.000,00

3.2. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do CODEVALE, ou, ainda que não cadastradas, que atenderem a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio para a presente contratação, ante a inviabilidade técnica para melhor execução do objeto.

4.1.2. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

a) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

4.3. CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASBR: O licitante interessado deverá estar credenciado perante o provedor do sistema COMPRASBR, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. Qualquer custo de operacionalização e uso do sistema COMPRASBR, ficará sob responsabilidade da Licitante.

4.5. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações COMPRASBR www.comprasbr.com.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS BR e PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.2.1.1. Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

5.2.1.2. Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.1.5, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).

5.2.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica no Sistema COMPRASBR.

5.2.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema COMPRASBR, poderá ser esclarecida através do telefone (67) 3303-2728 ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que forem aplicável, as análises de acordo a tabela do Termo de Referência – anexo I.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

7.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro empreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro empreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Micro empreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.23, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.25. O disposto no item 8.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

9. DO JULGAMENTO:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.**

a.1 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302/ 2005 – ANVISA).

b.1.) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b.2.) Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem a.1 acima, a empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

b.3.) Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

c) A contratada deverá possuir acreditação ao junto ao INMETRO para análises físico químicas e microbiológicas, bem como ser credenciada junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:

10.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1) O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

a.2) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício,

a.2.2) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.3) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior ([Acórdão 1999/2014-Plenário](#)).

a.4) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

a.5) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.6) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

a.7) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.8) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 10.1.4.1, "a" o balanço de abertura.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo III ao presente edital.

b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio micro empreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio para a presente contratação, ante a inviabilidade técnica para melhor execução do objeto.

10.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.4.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

10.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação de documentação exigida para a habilitação.

10.4.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A **PROPOSTA FINAL ATUALIZADA** e a **PLANILHA DE CUSTOS** do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do **Anexo IX** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções do objeto deste certame, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as contratações que dele poderão advir.

15.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**.

16.2. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

16.2.1. A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

16.2.2. Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influência de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.

16.3. As aquisições ou as contratações adicionais (CARONAS) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

16.5. Atua como participante do presente Registro de Preços o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva para cada item.

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

17.2. A Prefeitura encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço, para que este assine e devolva eletronicamente em até 3 dias úteis.

17.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

18.1. A aquisição será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta anexo X, nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

18.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao **CODEVALE** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

19. DA VIGÊNCIA

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

19.2. O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

20.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, desequilibrando os preços pactuados.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.1.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente ao **CODEVALE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

20.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor se enquadrar nas hipóteses do art. 20 e 21 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

21.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor (casos fortuitos ou de força maior, fato do príncipe) devidamente reconhecido pela administração.

21.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

23.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

23.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

23.3. Coleta das amostras: A coleta das amostras pela empresa contratada deverá ser realizada de acordo com o cronograma a ser estabelecido entre a Contratante e a Contratada, na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

23.3.1. O cronograma de coleta deverá obedecer aos prazos de validade das amostras para validação das mesmas.

23.3.2. Na contratação estão inclusos todos os custos com coleta, exames e envio de resultados, e demais custos necessários a prestação dos serviços objeto do presente termo.

23.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega do resultado dos certificados de ensaio é de 15 (quinze) dias Físico-Químico, e 10 (dez) dias microbiológico, contados à partir da data da coleta das amostras na sede do **CODEVALE**.

23.5. Local e condições de entrega: A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, através da Rede mundial de computadores "Internet", através de acesso restrito com identificação do usuário, ou, quando solicitado pelo contratante, ser disponibilizada a via impressa com todo resultado do exame a ser entregue na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

23.6. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

23.7. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

23.7.1. Os resultados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na legislação específica sobre os exames e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

23.8. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.10. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

23.10.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os serviços com garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, considerando o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial.

23.11. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

23.12. Os quantitativos referidos no Termo de Referência - Anexo I constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CODEVALE obrigado a demandar sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

23.13. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

23.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

23.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

23.17. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

23.19. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

23.20. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, municipal, FGTS e CNDT.

23.21. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

24.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e a proposta de preço.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

25.1.1. Para fins do disposto no subitem 25.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-O do Código Penal.

25.2. Pela recusa injustificada em assinar, a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 25.8.

25.2.1. A penalidade prevista no subitem 25.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 25.4. 25.5 e 25.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

25.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

25.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

25.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

- a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e
- c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

25.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao **CODEVALE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

25.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

25.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa e cobrará judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 25.1 a 25.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente nas Leis Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

25.12. As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

25.13. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

26.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

26.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, através do Sistema do Portal COMPRASBR, no e-mail saude.codevale@gmail.com, ou no endereço Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3445-1637.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília (UTC-3)**.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.COMPRASBR.COM.BR, WWW.CODEVALE.COM.BR e nos dias úteis, mesmo endereço e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia – MS.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente

ANEXO VIII – Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X – Minuta de contrato

Anaurilândia – MS, 06 de Fevereiro de 2023.

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti

Diretora Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**.

1.2 Os exames laboratoriais, quantitativos e valor estimado, são os expressos na tabela de que se trata o anexo I.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 210.483,90 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

1.3 **Forma de realização do procedimento de contratação:** O procedimento de contratação será realizado via licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global, para formalização de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013.

A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influencia de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da importância do apoio diagnóstico nas redes municipais de saúde sob responsabilidade do serviço de inspeção do Consórcio, faz-se necessária a realização de exames laboratoriais de análises de alimento de origem animal, com vistas à melhoria da qualidade e continuação dos serviços de Inspeção. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 08h/d (oito horas por dia) e 07d/sem. (sete dias por semana), faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades do interesse público, de acordo com os limites orçamentários e financeiros do Consórcio CODEVALE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços objeto do presente estudo se faz necessário para a realização de exames laboratoriais de análises de alimento de origem animal, com vistas à melhoria da qualidade e continuação dos serviços de Inspeção pelo CODEVALE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.2. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

5.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta (fase de proposta).

5.2.1. A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

5.2.2. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

5.2.3. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

a.1 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302/ 2005 – ANVISA).

b.1.) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

b.2.) Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem a.1 acima, a empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

b.3.) Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

6.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

6.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1) O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

a.2) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício,

a.2.2) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.3) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).

a.4) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

a.5) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.6) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

a.7) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.8) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.5.1, “a” o balanço de abertura.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 **Coleta das amostras:** A coleta das amostras pela empresa contratada deverá ser realizada de acordo com o cronograma a ser estabelecido com o Contratante, na subsede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

O cronograma de coleta deverá obedecer aos prazos de validade das amostras para validação das mesmas.

Na contratação estão inclusos todos os custos com coleta, exames e envio de resultados, e demais custos necessários a prestação dos serviços objeto do presente termo.

7.2 **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do resultado dos certificados de ensaio é de 15 (quinze) dias Físico-Químico, e 10 (dez) dias microbiológico, contados à partir da data da coleta das amostras na sub sede do consórcio.

7.3 **Local e condições de entrega:** A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, através da Rede mundial de computadores “Internet”, através de acesso restrito com identificação do usuário, ou, quando solicitado pelo contratante, ser disponibilizada a via impressa com todo resultado do exame a ser entregue na sub-sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Os resultados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na legislação específica sobre os exames e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4 Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

Independente de aceitação, a Contratada garantirá os serviços com garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, considerando o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial.

7.5 Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

Os quantitativos referidos no Termo de Referência - Anexo I constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CODEVALE obrigado a demandar sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, municipal, FGTS e CNDT.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, qual seja: até o dia 15 do mês subsequente à entrega da nota fiscal, juntamente com os documentos atualizados e o relatório/fatura das análises realizadas no mês correspondente.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

10.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

12.1. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do CODEVALE, ora contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

12.1.2. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

12.1.3. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

12.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

12.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

12.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

12.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

12.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação para empresas com potencial igual ou superior ao da Contratada, desde que essa terceirização não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do objeto licitatório, como também, exija-se que Contratada apresente uma justificativa plausível para este ato.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 – Responsável pelo recebimento: Hérrik de Oliveira Brito

15.2 – Telefone: (67) 99645-8451;

15.3 – E-mail: sicodevale@gmail.com

15.4 – Fiscal de Contrato: Carlos Alberto Souza da Silva

15.4.1 – o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

15.4.2 – a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

15.4.3 – o fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 – A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Hérík de Oliveira Brito, coordenador do SIM (Serviço de Inspeção), que terá a competência de acompanhar os contratos.

15.6 – Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

15.7- A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.8- A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

15.9- A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

15.10-A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

13.2.1 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.2.3 As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

17.2.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.2.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.2.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.2.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.2.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

17.2.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

18. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.

18.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo V deste edital.

18.2. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, configurando o chamado empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

b) Só poderá ofertar nova proposta de preço a ME, EPP ou MEI que estiver presente, através de seu representante legal credenciado, no momento da abertura da licitação. Caso o representante legal da ME, EPP ou MEI não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

c) Caso a ME, EPP ou MEI não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

18.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a licitante que apresentou originalmente a proposta de menor valor será declarada vencedora do certame.

18.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

18.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Anaurilândia - MS, 06 de Fevereiro de 2023.

Realizado por:

Adriana Alves da Silva - Auxiliar Administrativa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Hígor Gomes Zandonadi - Auxiliar Administrativo

Aprovado por:

Daniele Cabriotti – Diretora Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Apresenta-se a proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 001/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

PROPOSTA DE PREÇOS:

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

1- CARNE			----	----
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Salmonella Sp./25g	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia COLI	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Aerobios Mesofilos	100	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
2- LINGUIÇA			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade/g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$	R\$
Gordura g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$	R\$
Proteína g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$	R\$
Cálcio g/100g	50	IN 04 31 de março de 2000	R\$	R\$
Nitrato	50	In 51 29 de dezembro de 2006	R\$	R\$
Nitrito	50	In 51 29 de dezembro de 2006	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia		
Salmonella Sp./25g	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia COLI	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Aerobios Mesofilos	50	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
3- MEL			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade/g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Açúcares Redutores / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Sacarose Aparente /g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Sólidos insolúveis em água / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Acidez	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Hidroximetilfurfural - HMF mg/kg	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
Minerais / g	10	In 11 20 de outubro de 2000	R\$	R\$
4- ÁGUA			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Cor	50	Portaria 888	R\$	R\$
Turbidez	50	Portaria 888	R\$	R\$



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia		
Escherichia Coli (ausência 100ml)	50	Portaria consolidada 5 de 28 de setembro de 2017	R\$	R\$
Coliformes totais (ausência 100ml)	50	portaria 888	R\$	R\$
5- ÁGUA (estabelecimento)			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
cor	10	portaria 888	R\$	R\$
Turbidez	10	portaria 888	R\$	R\$
PH	10	portaria 888	R\$	R\$
fósforo total	10	portaria 888	R\$	R\$
nitrogênio amoniacal total	10	portaria 888	R\$	R\$
condutividade elétrica	10	portaria 888	R\$	R\$
demanda química de oxigênio	10	portaria 888	R\$	R\$
demanda bioquímica de oxigênio	10	portaria 888	R\$	R\$
oxigênio dissolvido	10	portaria 888	R\$	R\$
Escherichia coli	10	portaria 888	R\$	R\$
Coliformes totais (ausência 100ml)	10	portaria 888	R\$	R\$
cilindrospermopsinas	10	portaria 888	R\$	R\$
microcistina	10	portaria 888	R\$	R\$
saxitoxinas	10	portaria 888	R\$	R\$
antimonio	10	portaria 888	R\$	R\$
arsênio	10	portaria 888	R\$	R\$
bário	10	portaria 888	R\$	R\$
cádmio	10	portaria 888	R\$	R\$
chumbo	10	portaria 888	R\$	R\$
cobre	10	portaria 888	R\$	R\$
cromo	10	portaria 888	R\$	R\$
fluoreto	10	portaria 888	R\$	R\$
mercúrio	10	portaria 888	R\$	R\$
níquel	10	portaria 888	R\$	R\$
nitrato	10	portaria 888	R\$	R\$
nitrito	10	portaria 888	R\$	R\$

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

selênio	10	portaria 888	R\$	R\$
urânio	10	portaria 888	R\$	R\$
1,2 dicloroetano	10	portaria 888	R\$	R\$
acrilamida	10	portaria 888	R\$	R\$
benzeno	10	portaria 888	R\$	R\$
benzo(a)pireno	10	portaria 888	R\$	R\$
cloreto de vinila	10	portaria 888	R\$	R\$
Di(2-etilhexil) ftalato	10	portaria 888	R\$	R\$
diclorometano	10	portaria 888	R\$	R\$
dioxano	10	portaria 888	R\$	R\$
epicloridrina	10	portaria 888	R\$	R\$
etilbenzeno	10	portaria 888	R\$	R\$
pentaclorofenol	10	portaria 888	R\$	R\$
tetracloro de carbono	10	portaria 888	R\$	R\$
tetracloroetano	10	portaria 888	R\$	R\$
tolueno	10	portaria 888	R\$	R\$
tricloroetano	10	portaria 888	R\$	R\$
xilenos	10	portaria 888	R\$	R\$
2,4-D	10	portaria 888	R\$	R\$
Alocloro	10	portaria 888	R\$	R\$
aldicarbe + aldicarbe sulfona + aldicarbe sulfoxido	10	portaria 888	R\$	R\$
aldrin+ dieldrin	10	portaria 888	R\$	R\$
ametrina	10	portaria 888	R\$	R\$
Atrazina + S-Clorotrizinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil - Atrazina - Dia e Diaminoclorotrizina - Dact	10	portaria 888	R\$	R\$
	10	portaria 888	R\$	R\$
carbofurano	10	portaria 888	R\$	R\$
ciproconazol	10	portaria 888	R\$	R\$
clordano	10	portaria 888	R\$	R\$
clorotalonil	10	portaria 888	R\$	R\$
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	10	portaria 888	R\$	R\$

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

DDT + DDD + DDE	10	portaria 888	R\$	R\$
difenoconazol	10	portaria 888	R\$	R\$
dimetoato+ ometoato	10	portaria 888	R\$	R\$
Diuron	10	portaria 888	R\$	R\$
Epoxiconazol	10	portaria 888	R\$	R\$
fipronil	10	portaria 888	R\$	R\$
flutriafol	10	portaria 888	R\$	R\$
glifosato - AMPA	10	portaria 888	R\$	R\$
Hidroxi-Atrazina	10	portaria 888	R\$	R\$
Lindano (gama HCH)	10	portaria 888	R\$	R\$
malationa	10	portaria 888	R\$	R\$
Mancozebe + ETU	10	portaria 888	R\$	R\$
Metamidofos + acetato	10	portaria 888	R\$	R\$
Metolacoloro	10	portaria 888	R\$	R\$
Metribuzim	10	portaria 888	R\$	R\$
Molinato	10	portaria 888	R\$	R\$
Paraquate	10	portaria 888	R\$	R\$
Picloram	10	portaria 888	R\$	R\$
profenafos	10	portaria 888	R\$	R\$
Propargito	10	portaria 888	R\$	R\$
Protioconazol+ ProticonazolDestio	10	portaria 888	R\$	R\$
Simazina	10	portaria 888	R\$	R\$
Tebuconazol	10	portaria 888	R\$	R\$
Terbufos	10	portaria 888	R\$	R\$
Tiometoxam	10	portaria 888	R\$	R\$
tiodicarbe	10	portaria 888	R\$	R\$
Tiram	10	portaria 888	R\$	R\$
Trifluralina	10	portaria 888	R\$	R\$
6- LEITE PASTEURIZADO			----	----
Ensaio - Físico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Químico				
Acidez g/100 ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Gordura g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Índice Crioscópico °H	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Densidade relativa °C	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Sólidos Não gordurosos g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
proteína total g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
lactose anidra g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Fosfatase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Peroxidase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
Amido	15	Controle de fraude	R\$	R\$
Formol	15	controle de fraude	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia		
Enterobacteriaceae UFC/ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$	R\$
7- MUSSARELA			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Matéria Gorda g/100g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Fosfatase	12	Controle de fraude	R\$	R\$
peroxidase	12	Controle de fraude	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia		
Salmonella Sp./25g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Escherichia coli/g	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Enterotoxinas estafilócicas	12	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
8- QUEIJO MINAS FRESCAL			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Matéria Gorda g/100g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Escherichia coli/g	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Enterotoxinas estafilócicas	2	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
9- REQUEIJÃO CREMOSO			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Matéria Gorda g/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Amido		Controle de Fraude	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Enterotoxinas estafilocócicas	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
10- BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
teor de proteína lácteas g/100g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$	R\$
Matéria Gorda g/100g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$	R\$
fosfatase	4		R\$	R\$
peroxidase	4		R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia		
Microorganismos Aerobios Mesofilos/ml	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$	R\$
Coliformes a 45 °C /g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$	R\$
Coliformes a 30 °C /g	4	In 16 de 23 de agosto de 2005	R\$	R\$
Enterobacteriaceae/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
11- PESCADOS			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
desglaciamento	5	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$	R\$
12- PESCADOS			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Bases voláteis mg/100g	10	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$	R\$
Histamina ppm	10	portaria 185 de 13 de maio de 1997	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/ g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia coli/g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
13- OVO			----	----

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Enterobacteriaceae/g	1	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	1	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
14- MANTEIGA			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
extrato seco desengordurado	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
acidez na gordura ml/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
índice de Peróxido kg	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Matéria Gordá g/100g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	Portaria 146 de 07 de março 1996	R\$	R\$
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Bolores e Leveduras/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
14 - Doce de Leite			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
Matéria Gordá g/100g	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
Cinzas	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
Proteína	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/ g	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
fungos e Leveduras	2	Portaria 354/97	R\$	R\$
Enterotoxinas estafilócicas	2	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
15- Mortadela			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
carboidrato total	4	RTIQ	R\$	R\$



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

amido	4	RTIQ	R\$	R\$
umidade	4	RTIQ	R\$	R\$
proteína	4	RTIQ	R\$	R\$
gordura	4	RTIQ	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Clostridium perfringes	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
16- Presunto			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
Umidade g /100g	4	RTIQ	R\$	R\$
carboidrato total	4	RTIQ	R\$	R\$
Proteína	4	RTIQ	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Clostridium perfringes	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
17- Creme de Leite			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
ACIDEZ	4	RTIQ	R\$	R\$
MATERIA GORDA NO EXTRATO SECO	4	RTIQ	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
mesofilos aeróbicos	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
coliformes 45C	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Coliformes totais	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
18- Frango Temperado			----	----
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Umidade	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$	R\$
Carboidrato	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$	R\$
Proteína	4	In 89 17 de dezembro 2003	R\$	R\$
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	R\$	R\$
Salmonella Sp./25g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Escherichia coli/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
Estaf. Coag. Positiva/g	4	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$	R\$
18- Logística			----	----
XXXXXX	Quantidade	Referencia	Valor unit.	Valor total
envio de Amostra	20		R\$	R\$

PLANILHA DE CUSTOS (Adequado ao valor global da proposta vencedora):

DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1. DESPESAS OPERACIONAIS	%	
Materiais e equipamentos		
Remuneração de profissionais, benefícios e encargos		
Logística e Insumos (Diárias, deslocamentos, fretes, combustível, etc.)		
Outros (especificar)		
2. Custos Indiretos, Tributo e Lucro	%	
Custos Indiretos (Administração, sistemas, apoio, etc.)		
Tributo		
Lucro		
Outros (especificar)		

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CUSTO TOTAL	%	
-------------	---	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e atender aos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 004/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE** e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, assim como a rescisão Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo que venha a firmar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____ / ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara, para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2023

PROCESSO N.º 018/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente no certame licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - (CODEVALE)**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-79, neste ato representado(a) pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, portadora do CPF nº 214.371.178-64 e RG nº 294286615 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal Ivinhema – MS n.º 371/2020 e Resolução CODEVALE n.º 13/2019 e legislação correlata, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____,

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **CODEVALE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

4.2 O **CODEVALE** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **001/2023**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar/fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 004/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da Ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.

5.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

7.1. Executar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos.

7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
 - d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
 - e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do CODEVALE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de execução/fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços (**carona**).

11.3.1. A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

11.3.2. Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influencia de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais (CARONAS) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes ao descumprimento desta Ata de Registro de Preços são as previstas no edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Assomasul, bem como, no site oficial do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação Eletrônica n.º 001/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

16.3.1. O Edital de Licitação Eletrônica n.º 001/2023;

16.3.2. O Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica n.º 001/2023;

16.3.3. A Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

CODEVALE

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - (CODEVALE)**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado(a) pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, portadora do CPF nº 214.371.178-64 e RG nº 294286615 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, no Decreto Municipal Ivinhema – MS nº 371/2020 e Resolução CODEVALE nº 13/2019 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente termo contratual que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.8. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (EXAMES)	Unid	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: **DOTAÇÃO: XXXX**

3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do **CODEVALE**, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência **do fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante.**

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.3. Coleta das amostras: A coleta das amostras pela empresa contratada deverá ser realizada de acordo com o cronograma a ser estabelecido entre a Contratante e a Contratada, na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

6.3.1. O cronograma de coleta deverá obedecer aos prazos de validade das amostras para validação das mesmas.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

6.3.2. Na contratação estão inclusos todos os custos com coleta, exames e envio de resultados, e demais custos necessários a prestação dos serviços objeto do presente termo.

6.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega do resultado dos certificados de ensaio é de 15 (quinze) dias Físico-Químico, e 10 (dez) dias microbiológico, contados à partir da data da coleta das amostras na sede do CODEVALE.

6.5. Local e condições de entrega: A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, através da Rede mundial de computadores "Internet", através de acesso restrito com identificação do usuário, ou, quando solicitado pelo contratante, ser disponibilizada a via impressa com todo resultado do exame a ser entregue na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.7. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.7.1. Os resultados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na legislação específica sobre os exames e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

6.10.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os serviços com garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, considerando o art. 26 do Código de Defesa do



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial.

6.11. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCALIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo o CODEVALE fará a designação de Gestor e Fiscal do Contrato.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica do CODEVALE, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de Fevereiro de 2023.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 - Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637
Sub Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____